

RESOLUÇÃO N.º 188/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator0, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 4.418/2007/PGJ (Procedimento Administrativo nº 109/06-50ª PRODEMAPH);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 16 de maio de 2007;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 4.418/2007/PGJ, relativo ao à denúncia de que o Banco Itaú teria lançado entulho na Avenida Grande Circular, Bairro São José Operário, no dia 01/02/06, tendo em vista que a empresa Porto Seguros Construções LTDA, apontada pelo Banco como a responsável pelo suposto dano ambiental, reconheceu a conduta irregular e assinou Termo de Ajustamento de Conduta, o qual foi fielmente cumprido.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 16 de maio de 2007.

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Presidente

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro